



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 043/2019

Vila Pavão/ES, 20 de setembro de 2019.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

É com imensa satisfação que encaminho à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Pares o anexo Projeto de Lei nº 043/2019, através do qual buscamos autorização para adquirir e repassar ao Escritório Local do INCAPER/ES a quantia de até 150 (cinto e cinquenta) litros de combustível, em cumprimento ao Convênio de Cooperação nº 032/2017, celebrado pelo Município nos autos do processo nº 77555082.

Conforme narra o Secretário Municipal de Agricultura (memorando 123/2019 – SMA), é de grande importância a assistência técnica prestada pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER aos produtores rurais do nosso Município, em cumprimento ao Convênio de Cooperação sobredito.

Para execução do programa desenvolvido pelo instituto, principalmente no tocante a assistência técnica aos produtores, o Município de comprometeu a arcar com as despesas de custeio, dentre elas, o fornecimento de combustível para viabilizar a locomoção dos técnicos envolvidos nos trabalhos, conforme previsto no termo de convênio de cooperação (cópia anexa).

Em sinalização positiva, o setor contábil informa que há dotação consignada na lei orçamentária para essa finalidade (cópia anexa).

A urgência deve-se ao fato de que a assinatura do convênio de cooperação data do ano de 2017, e a assistência aos produtores vem sendo prestada desde então, sem o devido cumprimento ao que fora acordado pelo Município.

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126
e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o comprovado interesse público.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043/2019

Autoriza o Poder Executivo adquirir e repassar ao Escritório Local do INCAPER/ES a quantia de até 150 (cinto e cinquenta) litros de combustível, em cumprimento ao Convênio de Cooperação nº 032/2017, celebrado nos autos do processo nº 77555082, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e repassar mensalmente ao Escritório Local do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER/ES a quantia de até 150 (cinto e cinquenta) litros de combustível, durante a vigência do Convênio de Cooperação nº 032/2017, celebrado nos autos do processo nº 77555082, com encerramento previsto para 31/12/2020.

Parágrafo único – O combustível de que trata o caput deste artigo será utilizado exclusivamente em veículos pertencentes ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER/ES.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2019.


IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal